



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA
REGIONAL DE DIREITO EMPRESARIAL DE NOVO HAMBURGO/RS**

**Ref. Processo nº 5007219-62.2020.8.21.0019
Recuperação Judicial**

LUIS HENRIQUE GUARDA, administrador judicial da empresa **DESIN
SINOS DESINSETIZADORA LTDA. (em recuperação judicial)**, vem, à
presença de Vossa Excelência, dizer e requerer:

Em prosseguimento, o administrador entende que questão a ser resolvida
é sobre a forma de pagamento dos credores, com o produto da venda do
imóvel.

Dessa forma, este administrador entende que o pagamento dos credores se
dará na forma de rateio igualitário e proporcional a todos os credores,
independente de classe, haja visto que o plano e a própria lei não prevê
qualquer preferência, na hipótese de recuperação judicial.

Havendo saldo a pagar, a recuperanda será intimada a complementar e
quitar o saldo existente, permitindo assim o devido encerramento do feito.

Assim, desde logo o administrador pugna pela apreciação do Juízo acerca
da questão, a fim de evitar incidentes processuais futuros.

Com a autorização do juízo, requer seja concedido o prazo de 15 dias para
apresentação do plano de rateio, tendo em vista a necessidade de obtenção
de extratos dos depósitos junto ao Banrisul, o que tem sido dificultado
pela referida instituição a este administrador.



GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

DIANTE DO EXPOSTO, requer:

- a) apreciação do Juízo acerca da forma de pagamento na modalidade de rateio igualitário, sem preferência de classe;
- b) deferida a forma pretendida, requer seja concedido ao administrador o prazo de 15 dias para apresentar o plano de pagamento;

Termos em que, pede deferimento.
Porto Alegre, 29 de abril de 2021.

LUIS HENRIQUE GUARDA
Administrador Judicial
OAB/RS 49.914